

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO N°01/2023
PROGRAMA MINERA MT – CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO À INOVAÇÃO PARA O
SETOR DE MINERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO – SENAI-DR/MT**, através do Instituto SENAI de Tecnologia (IST), torna público o presente processo que visa a seleção de projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (PD&I) que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico do setor de mineração do Estado de Mato Grosso.

1. OBJETIVO

1.1. Considerado um dos mais importantes setores econômicos do país, a mineração tem crescido em Mato Grosso, sendo a 5º colocada em produção mineral do país. Ademais, é o primeiro Estado em requerimento minerais segundo a SEDEC MT (Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso) em 2020. Assim, em virtude do fortalecimento do setor de mineração do Estado, em 2023 [\(Link\)](#) foi identificado os principais desafios do setor, que passa por grandes transformações para atender as exigências do mercado exterior, cada vez mais preocupado com a origem da matéria-prima e seus impactos em relação a saúde humana e meio ambiente. Nessa linha, o SENAI/MT por meio deste edital, visa cumprir seu papel de promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da indústria Brasileira, alinhadas com práticas sustentáveis e tecnológica, consoante disposto na letra e) do art. 1º do seu Regimento.

1.2. O intuito do presente edital é o de captar empresas do setor privado para firmar parceria no desenvolvimento de projetos de PD&I, que já possuam soluções patenteadas ou em processo de registro de patente, visando o escalonamento ou continuidade de projetos de inovação com tecnologia habilitadora destinada a mitigar impactos provocados pelo processo extrativismo sobre a saúde humana e o meio ambiente das emissões de poluentes inerentes do setor. A presente chamada busca o fortalecimento do ecossistema de inovação de Mato Grosso em temáticas sensíveis para a continuidade do desenvolvimento do Estado de forma sustentável e alinhadas com os preceitos dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS).

1.3. Após a seleção, a empresa selecionada em parceira com o SENAI/MT buscará a captação de recursos junto ao setor público ou privado ou por meio das principais fundações de amparo à pesquisa espalhadas pelo país.

1.4. Objetivos Específicos

- 1.4.1. Incentivar o desenvolvimento de projetos e iniciativas na área de mineralogia, apoiando novas tecnologias que já demonstraram qualidade técnica e capacidade de entrega;
- 1.4.2. Estimular um ambiente de colaboração entre a indústria, a academia, empresas, governos e sociedade (quíntupla hélice), que integre com ética e sustentabilidade, competências e habilidades organizacionais e individuais, visando o desenvolvimento do estado de Mato Grosso;
- 1.4.3. Estimular a geração de empregos qualificados e a absorção de especialistas, engenheiros, mestres e doutores, pelo setor privado, evitando a subutilização e evasão de recursos humanos especializados.

- 1.4.4. Aumentar a competitividade da cadeia de valor da indústria de Mato Grosso por meio de aplicações econômicas empregando novas tecnologias que visam mitigar os impactos ambientais gerados pelo extrativismo mineral em Mato Grosso;
- 1.4.5. Incentivar a cultura empreendedora e a pesquisa aplicada em novos negócios, a partir do desenvolvimento tecnológico e da inovação, com soluções novas ou potencializadas por tecnologias disruptivas voltadas para mineração do Estado de Mato Grosso;
- 1.4.6. Estimular a interação entre o setor privado e o Instituto SENAI de Tecnologia, com vistas a acelerar processos de desenvolvimento tecnológico, aumentar a competitividade do setor privado e o promover o intercâmbio de experiências e de tecnologias.
- 1.4.7. Reunir esforços para viabilizar economicamente o desenvolvimento de projetos inovadores por meio de Fundações de apoio, órgãos públicos ou privados que manifeste interesse na execução do objeto do projeto.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 **ODS:** os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, também conhecidos como Objetivos Globais, foram adotados pelos países-membros das Nações Unidas em 2015 como um apelo universal à ação para acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir que até 2030 todas as pessoas desfrutem de paz e prosperidade.
- 2.2 **Inovação:** o processo que inclui as atividades técnicas, concepção, desenvolvimento, gestão e que resulta na comercialização de novos (ou melhorados) produtos, ou na primeira utilização de novos (ou melhorados) processos.
- 2.3 **Empresa Privada:** organização econômica, civil ou comercial, constituída para explorar um ramo de negócio e oferecer ao mercado bens e/ou serviços.
- 2.4 **Tecnologias Habilitadoras:** tecnologias com características intrinsecamente inovadoras, transversais e disruptivas, capazes de promover mudanças tecnológicas radicais que transformam a humanidade e sua cultura, bem como tem o potencial e a tendência de gerar um ciclo acelerado de desenvolvimento e criar tecnologias derivadas aplicadas virtualmente a todos os campos de conhecimento, beneficiando o aumento do desempenho humano, seus processos e produtos, qualidade de vida e justiça social.
- 2.5 **Parceria:** termo amplamente utilizado no mundo dos negócios e se refere a um acordo entre duas ou mais partes que se unem com o objetivo de alcançar um objetivo comum.
- 2.6 **(TRL) Technology Readiness Level:** Criado inicialmente pela Nasa e já difundido em todos os setores que dependem da inovação, o Technology Readiness Level é um método capaz de avaliar a maturidade tecnológica de determinado projeto.

3. LINHA TEMÁTICA

- 3.1. **Indústria 4.0 na Mineração:** Tecnologia habilitadora de sensoriamento inteligente, automação e controle de parâmetros e fluxos de insumos visando controle ótimo integrado dos diversos processos, o aumento da produtividade e reduzindo os impactos gerados pelo processo de extração mineral.
- 3.2. **Meio Ambiente:** Tecnologias habilitadoras visando a captura integral dos compostos de compostos poluentes emitidos pelo processo de extração mineral enfatizando os seguintes tópicos: abatimento e

sequestro de gases para atmosfera; despejo de resíduos minerais nos rios; reciclagem e aproveitamento de resíduos;

3.3. Tecnologia Disruptiva: Tecnologia habilitadora que visa substituição da tecnologia atual, por uma nova com maior eficiência e eficácia no setor de extração mineral do Estado de Mato Grosso. A tecnologia apresentada pode ser um produto ou processo inovador.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. São elegíveis empresas brasileiras (proponentes), em observância ao disposto no art. 19 da Lei nº 10.973/04.

4.1.1. Cada projeto deverá ser apresentado por uma única empresa. Não será permitida a apresentação de proposta com mais de uma empresa em associação, ainda que na qualidade de executora. A proposta que não atenda a esse requisito será eliminada;

4.1.2. Para fins deste edital, empresa brasileira é definida como pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

4.2. As empresas brasileiras elegíveis, nos termos do presente edital deverão atender às seguintes condições:

- a) Possuir receita operacional bruta de exercício e estar com a situação cadastral ativa;
- b) Possuir certidão de negativa de FGTS e tributos federais;
- c) Ter objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas pela empresa no projeto, na data de divulgação da presente Seleção.

4.3. A proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto/processo inovador, conforme o objetivo do Edital. A proponente será responsável pelas informações relevantes para o desenvolvimento em conjunto com o SENAI/MT por meio Instituto SENAI de Tecnologia (IST).

4.4. Não são elegíveis ao presente edital as empresas que:

- a) Possua em seu quadro societário e técnico, ainda que prestadores de serviço, dirigentes, empregados e conselheiros ligados a FIEMT nos termos do Art. 45 do Regulamento de Contratação e Alienação do SENAI;
- b) Não estarem formalmente constituídas, ato comprovado por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste instrumento;
- c) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação. (Caso se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial);
- d) Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou instituição ligada a cultos religiosos;
- e) Estejam em situação de mora ou de inadimplência, suspenso ou inidôneos perante o SENAI;
- f) Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
- g) Empresas declaradas Inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92, consultando o site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> tipo de sanção "Inidoneidade - Lei Orgânica TCU".

- h) Possuam restrição, em seu nome ou de seus representantes legais no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN, do Banco Central do Brasil e demais órgão de proteção ao crédito, por exemplo SERASA ou SPC;
- i) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 5.1. Cada empresa poderá entregar apenas uma proposta, em somente uma das linhas temáticas descritas no **ITEM 3**, como proponente. No caso de uma mesma empresa figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.
- 5.2. A proponente deverá realizar as atividades do projeto no território nacional. A mera tropicalização de uma solução ou adoção de uma solução já utilizada pela matriz estrangeira da empresa não será apoiada por esse edital.
- 5.3. As propostas deverão explicitar atividades de PD&I, programas e iniciativas exitosas da proponente, de acordo com a tecnologia apresentada e a aplicação na tecnologia proposta. Como evidências, poderão ser elencados: patentes requeridas/depositadas, acordos de parceria, contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento; contratos de cessão; e, contratos de prestação de serviços. (exceto os protegidos por termos de sigilo e/ou confidencialidade).
- 5.4. As propostas deverão ter como objetivo novas metas ambiciosas e desafiadoras para gerar bons resultados e promover a eficiência e eficácia das ações no setor de mineração em Mato Grosso, na Linha Temática escolhida.
- 5.5. A proposta deverá especificar e justificar objetivos e metas, ações de cooperação, resultados esperados, bem como prestar todas as informações solicitadas abaixo para a melhor compreensão da proposta apresentada, em especial quanto:
 - 5.5.1. À consonância dos objetivos e justificativas da proposta com os objetivos do presente Edital;
 - 5.5.2. À consonância dos objetivos e justificativas da proposta com a Linha Temática escolhida;
 - 5.5.3. Ao detalhamento das novas metas ambiciosas e desafiadoras para atender a temática proposta de acordo com a solução apresentada dentro da Linha Temática escolhida;
 - 5.5.4. À qualidade técnica e operacional existente e a necessária para a execução da proposta;
 - 5.5.5. À compatibilidade e adequação das equipes técnica e de apoio ao projeto e seus objetivos;
 - 5.5.6. Às perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados;
 - 5.5.7. À metodologia e procedimentos a serem adotados na execução da proposta;
 - 5.5.8. Aos mecanismos gerenciais de execução, relacionar os pontos relevantes da parceria que será firmada entre a Proponente e o Instituto SENAI de Tecnologia.
- 5.6. Cada proposta deverá relacionar o responsável pelo projeto pela empresa e a equipe envolvida de seu corpo técnico.
- 5.7. Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos na proposta deverão ser atualizados na Plataforma Lattes, contemplando todas as atividades realizadas até a data de lançamento do presente edital.

5.8. O prazo de execução do projeto, observará os critérios estabelecidos pelo ente que destinará os recursos. Contudo, o SENAI/MT após a celebração da parceria com a empresa selecionada terá o prazo de até 02 anos para buscar referidos recursos junto aos órgãos públicos e privados.

6. BENEFÍCIOS DE PARCERIA AO PROPONENTE

6.1. Os projetos selecionados por meio deste Edital de acordo com as áreas temáticas do **ITEM 3**, serão objeto de contrato de parceria com SENAI MT e serão contemplados com o seguinte apoio no desenvolvimento da solução apresentada, visando que assim ela possa ser objeto de proposição para captação de recursos:

- 6.1.1. Assessoria tecnológica para o desenvolvimento das Provas de Conceito pelo Instituto Senai de Tecnologia do Mato Grosso, especialista em PD&I, eficiência operacional e prototipagem. Conheça mais sobre os serviços em: <https://institutosenaimt.ind.br/>.
- 6.1.2. Estruturação de proposta técnica, com a intenção de registro de patente, e enquadramento da tecnologia visando a escalabilidade da tecnologia proposta;
- 6.1.3. Estruturação do projeto por meio da equipe de especialista do SENAI/MT, para aplicação no desenvolvimento de Provas de Conceito (PoCs) do projeto, no qual passará pelo processo de modelagem, simulação e experimentação para definir se está pronto para o estágio de escalonamento do projeto em fase de pré-industrialização;
- 6.1.4. Disponibilização de infraestrutura física e capital intelectual para desenvolvimento de projeto em fase inicial por meio de seus profissionais altamente especializados, laboratórios (Prototipagem, Microbiologia, Físico-químico e Construção Civil), ambientes de cooperação e conexões com as 62 unidades de Institutos SENAI de Tecnologias espalhadas por todo o país;
- 6.1.5. Estruturação do projeto em função de captação recursos não-reembolsáveis por meio das principais fundações de amparo a pesquisa espalhadas pelo país, sendo elas: FINEP, EMBRAPPII, ABDI, SOFTEX, FAPEMAT e outros órgãos públicos ou privados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OS PROPONENTES FICAM CIENTE QUE A EXECUÇÃO DO PROJETO SELECIONADO NO PRESENTE EDITAL, DEPENDEM DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AOS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS. ASSIM, A SELEÇÃO DO PROJETO NÃO CONSTITUI QUALQUER GARANTIA OU DIREITO DE QUE O PROJETO SERÁ EXECUTADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: AS EMPRESAS SELECIONADAS DECLARAM ESTAR CIENTES QUE A SUBMISSÃO DOS PROJETOS E A SUA POSTERIOR EXECUÇÃO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS A SEREM OBTIDOS JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, QUE ESTIVEREM INTERESSE NA EXECUÇÃO, MOTIVO PELO QUAL DEVERÃO DISPONIBILIZAR E SE SUBMETTER, À ÉPOCA, A TODAS AS EXIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO CONCEDENTE.

7. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 31/10/2023 a 10/11/2023 por proposta de projeto de acordo com as áreas temáticas e envio de documentos mencionados no edital no seguinte e-mail: senai.hub@istsenaimt.ind.br.

- 7.2** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pelo SENAI/MT.
- 7.3** Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, a proponente será desclassificada.
- 7.4** Toda a documentação deverá ser apresentada em formato PDF (Portable Document Format).

8. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

- 8.1.** As propostas enviadas serão primeiramente analisadas quanto a seus requisitos formais de enquadramento, que consiste na análise dos requisitos de elegibilidade, documentos e prazos deste edital.
- 8.2.** As propostas aprovadas na análise de enquadramento serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Critério	Evidência	Pontuação máxima
Clareza na apresentação	Clareza na apresentação da solução proposta.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 pontos () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 pontos, () Inconsistente – 0,0 ponto
Relevância do problema da ideia proposta	Evidência do real problema a ser resolvido pela solução proposta.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 pontos () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 pontos, () Inconsistente – 0,0 ponto
Aderência a áreas de foco no edital	Aderência a temática selecionada destinada ao setor de mineração do estado.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 pontos () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 pontos, () Inconsistente – 0,0 ponto
Potencial de aplicação da ideia no mercado	A ideia apresentada demonstra potencial de aplicação no mercado.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 pontos () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 pontos, () Inconsistente – 0,0 ponto
Potencial de inovação da ideia proposta	A ideia apresentada demonstra grau de inovação.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 pontos () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 pontos, () Inconsistente – 0,0 ponto

- 8.3.** As propostas serão avaliadas por uma comissão composta por 03 (três) profissionais SENAI/MT que selecionará o parceiro para o programa MINERA/MT.
- 8.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 8.5.** A Comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1.** Entre os critérios de desempates para as empresas proponentes, considera-se:

- a) maior pontuação dentro do critério de “potencial de inovação da ideia proposta”;
- b) tempo de abertura da empresa.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Serão eliminadas as empresas que não atenderem requisitos formais; ou que não alcançarem nota final igual ou superior a 6,0 (seis); ou que obtiverem nota igual a zero em qualquer dos quesitos de avaliação descritos na tabela do item 8.

11. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Após análise, o SENAI/MT publicará o resultado de acordo com o cronograma apresentado no **ITEM 12**.

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

Atividade	Data	Responsável
Publicação da Chamada	31/10/2023	SENAI/MT
Período de envio de propostas	De 31/10/2023 a 10/11/2023	Proponente
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas	16/11/2023	SENAI/MT
Período de apresentação de Reconsiderações	21/11/2023	Proponente
Divulgação da lista final de propostas enquadradas.	23/11/2023	SENAI/MT
Assinatura da Parceria	24/11/2023	Empresa selecionada

13. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DOS SELECIONADOS DO PROGRAMA

13.1. As empresas selecionadas deverão manter as condições de habilitação durante toda a vigência da parceria, sob pena de cancelamento e penalidades.

14. DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. As empresas, ficam expressamente proibidas divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos confidenciais, relativos às soluções cadastradas na chamada, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento de tais soluções a terceiros não vinculados a este edital.

14.2. O SENAI/MT e a empresa selecionada deverá tratar as soluções de forma confidencial e não divulgar, ou tornar disponíveis as informações, dados e trabalhos do edital, exceto se previamente autorizado.

14.3. Serão consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”):

- a) Dados Cadastrais e Dados Pessoais coletados em virtude deste edital;
- b) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a equipe do SENAI/MT, parceiros e outras partes envolvidas no edital, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta cláusula.

14.4. Caso a empresa viole o previsto neste edital, e, em especial o previsto neste item, o participante reconhece que será automaticamente excluído do Programa MINERA MT e deverá indenizar o SENAI/MT por perdas e danos.

15. DAS DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

15.1. No caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimento com relação a este edital ou ao chamado, os interessados poderão entrar em contato com a equipe do SENAI pelo e-mail: senai.hub@istsenaimt.ind.br, ou por meio do telefone: **(65) 3611-1633**.

16. DA ALTERAÇÃO NO EDITAL

16.1. O SENAI/MT poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente edital, caso entenda necessário, as quais serão comunicadas pelo site ou no e-mail cadastrado previamente pelos interessados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Casos omissos e situações não previstas neste edital, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, serão resolvidos pelo corpo técnico do SENAI/MT.

17.2. Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito do SENAI/MT, usar o nome e/ou a marca deste edital, seja para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, sob pena de eliminação da sua participação, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.

17.3. As empresas se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, respondendo civil e penalmente em caso de violação.

17.4. Fica convencionado que a realização da parceria não estabelece vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre o SENAI/MT.

17.5. O presente edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender do interesse do SENAI/MT. As empresas que submeterem suas solicitações não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento deste.

17.6. Ao participar as empresas declaram estar cientes e que concordam com as regras deste edital.

17.7. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2023

Carlos Eduardo de Medeiros Braguini
Diretor Regional do SENAI/MT